



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS**

PUBLICADO EM

21 / 10 / 2008

Jornal *Estado* Nº 1167

Pág. 11

[Assinatura]
SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 977/2008, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2.003, e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. (...)

I - A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESEM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 13.90% (treze inteiros e noventa décimos por cento).

§ 7º - Além da contribuição prevista no inciso I deste artigo, o Município de Terenos/MS recolherá mensalmente ao IAPESEM, para amortização do déficit técnico apurado no cálculo atuarial elaborado em 15 de julho de 2008, durante o prazo de 420 (quatrocentos e vinte) meses, na forma prevista no inciso XI, do anexo I, da portaria 4.992, de 05 de fevereiro de 1.999, o valor correspondente às alíquotas nos percentuais abaixo descritos, calculado sobre o total mensal da base de contribuição dos servidores segurados do sistema:

I - 2,50% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento), no exercício de 2008;

II - 3,00% (três por cento), a partir de 01 de janeiro de 2009.

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 60. Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários definidos nesta lei, salvo o valor destinado à taxa de administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Parágrafo Único. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.


Art. 61. O limite de despesas administrativas do IAPESM, na forma do previsto no inciso VIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 9.717/98, de 27 de novembro de 1.998, é fixado em 2% (dois por cento), do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime de previdência de que trata esta lei, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 1º. A despesa administrativa de que trata o caput, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação do seu patrimônio.

§ 2º. O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 3º. O IAPESM poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da sua publicação, revogada as disposições em contrário.


HUMBERTO REZENDE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTÍCIAS DO ESTADO



TERÇA
21 de Outubro de 2008

Ano X
Edição nº 1167
Fundado em 29 de agosto de 1997
1º jornal diário do sudoeste de MS

R\$ 1,00

Mochi

Festa de São Sebastião no Calendário

A Festa de São Sebastião é realizada tradicionalmente no mês de Janeiro, em Costa Rica, há aproximadamente 35 anos. O deputado Junior Mochi (PMDB) apresentou na sessão ordinária da quinta-feira (16), um Projeto de Lei que solicita a inclusão da Festa no Calendário Cívico e Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

Página 06

MS

Transferência de presos

Toro Candil Bandido se apresenta no FOR-JVS

Aquidauana
Fauzi anuncia investimentos para o esporte

O prefeito eleito de Aquidauana, Fauzi Suleiman (PMDB), afirmou em entrevista neste final de semana que buscará alocar investimentos substanciais para o esporte já para o ano que vem. A entrevista foi concedida no bairro Nova Aquidauana, durante a abertura oficial do Campeonato Interbairros de Futebol.

Página 03

Jardim

Projeto Música

MS



No último dia 15, um dos grupos culturais do município de Porto Murtinho, o Toro Candil Bandido se apresentou no Palácio Popular da Cultura no FOR-JVS 2008 – na quarta edição do Fórum Internacional de Justiça. O evento foi realizado de 15 a 17 de outubro, onde centenas de autoridades do Judiciário, Ministério Público, especialistas e estudiosos de 43 países para discutiram sobre combate ao crime organizado no planeta. Os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

LEI MUNICIPAL Nº 977/2008, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANÇIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. (-)

I - A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 13,90% (treze inteiros e noventa décimos por cento).

§ 7º - Além da contribuição prevista no inciso I deste artigo, o Município de Terenos/MS recolherá mensalmente ao IAPESM, para amortização do déficit técnico apurado no cálculo atuarial elaborado em 15 de julho de 2008, durante o prazo de 420 (quatrocentos e vinte) meses, na forma prevista no inciso XI, do anexo I, da portaria 4.992, de 05 de fevereiro de 1.999, o valor correspondente às alíquotas nos percentuais abaixo descritos, calculado sobre o total mensal da base de contribuição dos servidores segurados do sistema:

- I - 2,50% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento), no exercício de 2008;
- II - 3,00% (três por cento), a partir de 01 de janeiro de 2009.

SEÇÃO I
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 60. Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários definidos nesta lei, salvo o valor destinado à taxa de administração.

Parágrafo Único. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Art. 61. O limite de despesas administrativas do IAPESM, na forma do previsto no inciso VIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 9.717/98, de 27 de novembro de 1.998, é fixado em 2% (dois por cento), do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime de previdência de que trata esta lei, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 1º. A despesa administrativa de que trata o caput, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação do seu patrimônio.

§ 2º. O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 3º. O IAPESM poderá constituir reserva com as sobras de administração do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

lança a chapa visando um novo mandato com participação ativa dos moradores da aldeinha, buscando soluções e incrementando ações na saúde, segurança, educação e atividades sociais. A comunidade indígena aguarda com ansiedade a mudança, que com certeza darão um novo rumo às necessidades da comunidade local e conta com Flávio Pereira Martins e da Funai para a realização da eleição, pois há oito anos não se fala em eleição. Espere

geral, sendo que fora da área existem duzentos e sessenta famílias indígenas que necessitam serem inseridos como indígenas beneficiados. A chapa é composta pelos seguintes indígenas: José Félix, Elias Nimbú, Ivo Nimbú, Almir Botelho, Napú, Albino, Adalberto França, Tito Silva, Antonio Nimbú, Galdêncio, Eli Nimbú, sendo esta a diretoria executiva e os demais cargos serão preenchidos após eleição da nova diretoria. (Fonte: Edmilson 9641-8048)

"Acho que é muito bom para a gente igualar o horário ao de Brasília, principalmente pelas questões bancárias. Acho que não tem nenhum problema do aspecto biológico, porque o corpo da gente se acostuma", afirmou.

Para o aposentado Enéas Bello, de 70 anos, a mudança de horário também traria somente benefícios para Mato Grosso do Sul.

"É uma boa pra gente por causa dos bancos, dos horários de avião e não estando porque esse povo vive reclamando quando muda o horário. Não tem nada a ver, meu corpo funciona normalmente", comentou.

Na opinião da assistente administrativa Márcia Regina Brito, de 40 anos, o ponto mais positivo da mudança de horário é a parte da manhã, quando o clima está mais ameno para sair para o trabalho.

"Acho que está menos quente para quem levanta mais cedo", disse.

Para o casal mineiro Adailton Alves e Babiola Batista, o horário de verão faz com que as pessoas apro-

em uma hora.

O estudo foi realizado por laboratórios de cinco países sul-americanos, incluindo da Unifesp (Universidade Federal de São Paulo), conforme reportagem do Jornal da Tarde. As entrevistas com os brasileiros mostram que entre os distúrbios mais frequentes estão a dificuldade para dormir e a sonolência pela manhã, que causam falta de atenção e lapsos de memória.

A pesquisa segue com a análise de que o corpo humano se prepara para acordar poucas horas antes do nascer do sol: a temperatura começa a aumentar, e o hormônio cortisol atinge seu pico no organismo. Como no horário de verão, a população acorda mais cedo, essas reações ficam fora de sintonia.

Troca no relógio - A medida ficará em vigor até a meia-noite do dia 15 de fevereiro de 2009.

A expectativa do governo é de que haja uma redução de 4% a 5% no horário de pico, o que equivale a uma economia de 2.000 MW, o suficiente para abastecer uma cidade com 6 milhões de habitantes.



Reunião de lideranças definiu chapa para eleição do novo cacique